

LEI N.º 1994
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SANTOS PARA O PERÍODO DE
2002 A 2005.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.994

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Santos para o período de 2002 a 2005, constituídos pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de dezembro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 26 de dezembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento